

LEI Nº 2.084/2021, de 22 de julho de 2021.

Certifico e dou fe que
este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás - Go 22-07-21

Sec. Administrativo

**“Institui a Semana do Idoso no
Município de Crixás” e dá outras
providências.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Crixás, estado de Goiás, a primeira semana do mês de outubro como **“Semana do Idoso”** no Município de Crixás.

Art. 2º. Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia do Idoso, tais como:

I - Homenagem as instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em São Pedro de Alcântara;

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso;

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso;

IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2021.



CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR

Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024